



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 285/94

(autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de Artigo na Lei Municipal nº 255/93 de 25/11/1993 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão de Artigo no Capítulo VII - Das Disposições Transitórias da Lei Municipal nº 255/93 de 25 de novembro de 1993, vazado nos seguintes termos:

"Poderá o Chefe do Executivo conceder adicional de produtividade aos médicos prestadores de serviços ao Departamento de Saúde Municipal, utilizando, para tanto, as verbas referentes ao faturamento mensal do SUS.

§ Único - A sistemática e forma de concessão do adicional referido no presente Artigo serão estabelecidos por ato próprio do Chefe do Executivo."

Artigo 2º - O Poder Executivo procederá à consolidação da Lei Municipal nº 255/93 de 25 de novembro de 1994, fazendo ainda a necessária renumeração dos Artigos para o perfeito enquadramento, no seu texto, das alterações e inclusões constantes da presente Lei.

Artigo 3º - O adicional de que trata o Artigo 1º desta Lei terá efeito retroativo a 1º de maio de 1994.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 05 de julho de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

Andréia de Moraes - Secretária